

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

1. O que é?

Adicional concedido aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.

2. Requisitos Básicos

- I. Trabalhar permanentemente ou com habitualidade realizando atividades ou operações perigosas ou em locais insalubres;
- II. Identificação do local de exercício da atividade;
- III. Exposição de motivos que justifiquem a concessão.

3. Documentação

Formulário de requerimento de adicional.

4. Informações Importantes

- I. Para definição de graus de risco, consideram-se:
 - a) Exposição Eventual ou Esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias, ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
 - b) Exposição Habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
 - c) Exposição Permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor
- II. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:
 - a) Em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
 - b) Consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
 - c) Que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

- d) Que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.
- III. Os adicionais serão calculados sobre o vencimento básico do cargo efetivo dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com base nos seguintes percentuais:

Adicional de Insalubridade	
Grau de Risco	% VB
Mínimo	5%
Médio	10%
Máximo	20%
Adicional de Periculosidade	
Independente do GR	10%

- IV. O pagamento dos adicionais será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

5. Fluxo do Processo

Passo	Setor	Procedimento
1	COGEP	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura de processo administrativo após entrega do formulário de solicitação de adicional devidamente assinado pelo servidor solicitante e por sua chefia imediata. - Encaminhamento do processo para DSSQVT
2	DSSQVT	Emissão de laudo técnico por médico ou engenheiro com especialização em Medicina do Trabalho
3	COGEP	<ul style="list-style-type: none"> - Caso o laudo técnico seja desfavorável à concessão do adicional, será encaminhado ao interessado o despacho para ciência, podendo o mesmo entrar com recurso. - Caso o laudo técnico seja favorável à concessão do adicional, a portaria será minutada. - Encaminhamento para o Gabinete da Reitoria
4	Reitoria	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura da portaria
5	COGEP	<ul style="list-style-type: none"> - Inclusão na folha de pagamento

6. Formulário de Solicitação

[Formulário de Adicional de Insalubridade e Periculosidade](#)

7. Previsão Legal

- Artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (DOU 12/12/1990);
- Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 6, de 18/03/2013 (DOU 20/03/2013).

Última atualização: 23/11/2015.